



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

DECRETO nº 3.738/2020

De 22 de abril de 2020.

“Prorroga as medidas de quarentena que intensificaram as ações adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais e no exercício da competência que lhe outorga os artigos 11, inciso XIX e 89, incisos IV, XVIII, XXV e em especial XLIII, da Lei Orgânica do Município de Pilar do Sul e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 64.881/2020, prorrogado pelo Governador do Estado de São Paulo, pelos Decretos nº 64.920/2020 e nº 64.946/2020;

CONSIDERANDO que durante o período de enfrentamento da pandemia, vários atos e instrumentos jurídicos foram produzidos e diversas disposições prosseguem em vigor, contudo diante dos avanços da doença no Estado e Município são consideráveis;

CONSIDERANDO que, a elaboração de um único instrumento no momento seria contraproducente, diante da prática de atos sob a égide e fundamento nos referidos normativos, podendo a revogação dos mesmos gerar certa insegurança jurídica.

DECRETA

Art. 1º - Fica estendido o período de quarentena até o dia 10/05/2020, de que trata o artigo 1º do Decreto 3.724/2020, prorrogado e modificado pelos Decretos nº 3.729/2020 e nº 3.730/2020, com as subseqüentes alterações por tais dispositivos realizadas, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus).

Art. 2º - Fica prorrogada até 10/05/2020 a vigência do Decreto nº 3.719/2020, do Decreto nº 3.722/2020, do Decreto nº 3.724/2020, Decreto nº 3.725/2020, Decreto nº 3.727/2019, Decreto nº 3.729/2020 e Decreto nº 3.730/2020, permanecendo as disposições neles consignadas, exceto as determinações efetivamente revogadas.

Art. 3º - Ficam mantidas integralmente as disposições contidas no Decreto nº 3.726/2020, prorrogando-se sua vigência até 30/05/2020.

Art. 4º - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência estipulada até 10/05/2020, revogando-se disposições anteriores em contrário, podendo ser prorrogado enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020.

Pilar do Sul, 22 de abril de 2020.

MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E BEM ESTAR

JOSÉ CARLOS PEREIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CAETANO SCADUTO FILHO
SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E TRIBUTÁRIOS

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I